



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

---

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 265/2023

Altera o nome da “Rua Itanhenga”, no Bairro Tejipió, no município do Recife, passando o referido logradouro a denominar-se “Rua Itanhenga - Arquiteta Mabel Rios Diniz”.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Itanhenga - Arquiteta Mabel Rios Diniz” a rua que atualmente se denomina “Rua Itanhenga”, no Bairro Tejipió, no município do Recife.

Art. 2º A Rua de que trata o art. 1º é delimitada pela Avenida Dr. José Rufino e pela Avenida Liberdade (Anexo Único).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Março de 2023.

JOSELITO FERREIRA  
Vereador - PSB





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

## ANEXO ÚNICO (Referido no art. 2º)

Figura 1 – Localização da Rua Itanhenga, Bairro Tejipló, Recife-PE.



Fonte : Esig Recife (adaptado)





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

### JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo homenagear a Arquiteta Mabel Rios Diniz, que faleceu em 13 de janeiro de 2021 e foi moradora dos Bairros Jardim São Paulo e Tejipló durante 53 (cinquenta e três) anos.

Exímia Arquiteta, formou-se pela Universidade Federal de Pernambuco e foi defensora da natureza, plantando pés do Baobá em praças do Recife como a do Parque Santana e a Compositor Antônio Maria. Entre os seus trabalhos como Arquiteta, vale destacar que projetou salas no Cemitério Morada da Paz e projetou e financiou o Centro Espírita *Mahatma Gandhi*. No que concerne aos seus trabalhos sociais, a Homenageada foi durante muitos anos Colaboradora do Centro Espírita Lar das Vovozinhas, em Jardim São Paulo.

Mabel Rios Diniz sempre buscou desenvolver ações urbanísticas e sociais que resultassem no bem-estar da cidade do Recife e teve destacados serviços sociais prestados ao Centro Espírita *Mahatma Gandhi* e ao Centro Espírita Lar das Vovozinhas.

Dessa forma, contribuiu para a construção de uma sociedade mais justa e humana, procurando seguir os preceitos básicos dos Direitos Humanos e da Constituição Federal de 1988. Esta Proposta visa, então, reconhecer e valorizar o trabalho da Sra. Mabel Rios Diniz, o qual continua vivo na memória dos moradores.

Quanto à legalidade desta Propositura, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arrimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Quanto à Rua objeto de alteração, esta não possui denominação tradicional e sua extensão territorial é mínima, como demonstrado no Anexo Único desta Lei.

Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

..... XVII -  
denominação de próprios e logradouros públicos;  
.....

Assim, tendo em vista as razões expendidas, e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Março de 2023.

JOSELITO FERREIRA  
Vereador - PSB

